

PORTARIA Nº 3.816/SIA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exclui o aeródromo privado Fazenda da Barra (GO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e

Considerando o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e

Considerando o que consta do processo nº 00065.064542/2019-74,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo privado abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda da Barra;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0093;

III - município (UF): Aporé (GO); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19º 05' 50" S / 051º 42' 57" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.793/SIA, de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2011, Seção 1, página 32.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2020.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES